



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/ 2024

TERMO ADITIVO 02 / 2026

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/ 2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS – APAE**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça 20 de setembro, 306 Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE**, inscrito no CNPJ sob nº 89.875.090/0001-78, com sede na Rua Olga Eiffer, nº 220, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo Presidente Sr. **Luiz Osório Rocha dos Santos** CPF nº 106.773.640-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02/2026 ao Termo de Colaboração nº 004/2024, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2024, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na etapa da Educação Especial, em atendimento à demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, na quantidade de 105 (cento e cinco) vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho elaborado para o período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, estabelece-se que o prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2026. O prazo de execução do objeto fica fixado em 9 (nove) meses e 10 (dez) dias, contados da mesma data, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O presente aditivo importará no aporte de recursos no valor total de **R\$923.634,48** (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos.) os quais serão pagos em 9 (nove) parcelas mensais, conforme disposto no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Para o cálculo foi considerado o valor de R\$11.309,81 (onze

mil, trezentos e nove reais e oitenta e um centavos) por aluno, conforme definido pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados após análise criteriosa e aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e mediante a apresentação dos seguintes documentos por parte da instituição parceira:

- a) Guia de recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de pagamento - quitado referente ao mês de serviço prestado;
- b) Relatório Analítico da Folha - GRF e,
- c) Comprovante do registro dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.367.0104.2159.00/3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUINTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS POR PENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

Os pagamentos previstos neste aditivo poderão ser suspensos caso a regularização de documentos obrigatórios por parte da instituição parceira, exigidos para a manutenção da regularidade cadastral, fiscal ou jurídica, não seja realizada no prazo de até 90 (noventa) dias. Findo esse prazo sem a devida regularização, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a parceria sem ônus, além de adotar as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo no Diário Oficial em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 13.019/2014, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições pré estabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 004/2024.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 21 de março de 2026.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fernando Stephan Marroni
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Osório Rocha dos Santos
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

Visto:

Procuradoria Geral do Município
Cristiano Grequi Cardoso
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 17.882